

ATOS

ATO Nº 78, DA MESA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Resolução nº 818, de 6 de dezembro de 2001, fica constituída com os seguintes membros:

I - 4 (quatro) representantes das empresas e demais entidades, sendo 1 (um) de cada uma das seguintes entidades:

- Federação da Agricultura do Estado de São Paulo - FAESP;
- Federação do Comércio do Estado de São Paulo - FCEP;
- Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP;
- Grupo de Institutos, Fundações e Empresas - GIFE

II - 4 (quatro) representantes dos trabalhadores, sendo 1 (um) de cada uma das seguintes entidades:

- Central Única dos Trabalhadores - CUT;
- Confederação Geral dos Trabalhadores - CGT
- Força Sindical - FS;
- Social Democracia Sindical - SDS;

III - 4 (quatro) representantes de instituições técnicas e de pesquisa, sendo 1 (um) de cada uma das seguintes entidades:

- Conselho de Reitores das Universidades do Estado de São Paulo - CRUESP;
- Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo - CRC/SP;
- Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE;
- Serviço de Apoio à Micro e Pequena Empresa - SEBRAE;

IV - 4 (quatro) representantes de instituições voltadas ao desenvolvimento da responsabilidade social, sendo 1 (um) de cada uma das seguintes entidades:

- Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais - ABONG;
- Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social;

V - 1 (um) representante do Poder Executivo;

VI - 5 (cinco) representantes da Assembléia Legislativa, sendo 1 (um) de cada uma das Comissões Permanentes de:

- Direitos Humanos;
- Relações do Trabalho;
- Fiscalização e Controle;
- Defesa do Meio Ambiente;
- Promoção Social.

§ 1º - Os membros da Comissão serão indicados pelas instituições mencionadas nos incisos I a VI, e nomeados pela Mesa da Assembléia, anualmente até o dia 31 de janeiro, para a realização de cada processo de outorga do certificado e de entrega do troféu.

§ 2º - A Comissão será dirigida por um Presidente, eleito entre seus membros, na sessão de sua instalação, o qual será, nos seus impedimentos, substituído pelo Vice-Presidente, eleito na mesma sessão de eleição do Presidente.

§ 3º - As reuniões da Comissão serão realizadas nas dependências da Assembléia Legislativa e deverão ser divulgadas, no Diário da Assembléia, com a antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

§ 4º - Das reuniões serão lavradas atas, sumarizando as manifestações e deliberações, que serão divulgadas no Diário da Assembléia.

§ 5º - As funções dos membros da Comissão são honoríficas, consideradas de relevante interesse público e não receberão remuneração de qualquer espécie.

§ 6º - Os mandatos dos membros da Comissão extinguem-se, anualmente, 15 (quinze) dias após a realização da Sessão solene de entrega do certificado, de que trata o parágrafo único, do artigo 3º da Resolução nº 818, de 2001.

Artigo 2º - Compete a Comissão Mista, com anuência da Mesa da Assembléia:

I - tornar pública a abertura do processo de recebimento do Balanço Social, para a outorga do certificado Responsabilidade Social - RS, nos termos dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 818, de 2001;

II - tornar pública a abertura do processo de seleção de projetos a serem agraciados com o troféu Responsabilidade Social - Destaque, nos termos do artigo 4º da Resolução nº 818, de 2001;

III - elaborar e divulgar os critérios que nortearão a escolha dos projetos a serem agraciados com o troféu Responsabilidade Social - Destaque;

IV - planejar, coordenar e organizar o evento anual de outorga do certificado e entrega do troféu;

V - receber os Balanços Sociais, analisar se obedecem ao disposto nos artigos 1º e 2º da Resolução 818, de 2001, e organizá-los em listas de conformes e não conformes, apresentando à Mesa da Assembléia a relação dos que receberam o certificado;

VI - preparar a relação das empresas e outras entidades certificadas para efeito da publicidade prevista no artigo 3º da Resolução nº 818, de 2001, a ser efetivada até 15 de dezembro do ano a que se refere a certificação;

VII - selecionar, com base nos Balanços Sociais, nos critérios previstos no inciso III e no disposto no artigo 4º da Resolução nº 818, de 2001, os Projetos a serem agraciados com o troféu, apresentando-os para a deliberação da Mesa da Assembléia;

VIII - organizar a documentação do processo anual e remetê-la para arquivo nos órgãos competentes da Assembléia.

§ 1º - Para a realização de suas atividades a Comissão poderá:

- solicitar esclarecimentos às empresas e outras entidades que entregarem o Balanço Social, referentes, exclusivamente, às informações neles contidas e sobre os projetos que serão objeto de análise para a entrega do troféu;
- convidar especialistas para subsidiar seus trabalhos, sem ônus para o Poder Legislativo;
- solicitar ao Poder Executivo, através das Comissões Permanentes da Assembléia, informações complementares necessárias para a avaliação do disposto nos itens 1,3,9 e 10, do parágrafo único do artigo 4º da Resolução nº 818, de 2001;
- elaborar, com anuência da Mesa da Assembléia Legislativa, regulamento interno para a condução dos seus trabalhos.

§ 2º - É vedada a concessão do certificado e do troféu às empresas e outras entidades nas quais os membros da Comissão tenham participação.

Artigo 3º - A Comissão terá apoio das unidades administrativas da Assembléia Legislativa e será secretariada por Grupo de Apoio constituído por servidores do Quadro Permanente do QSA.

Parágrafo único - Será permitida a participação no Grupo de Apoio de que trata o "caput" de técnicos colocados à disposição do Poder Legislativo.

Artigo 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 9 de Julho, em 16 de setembro de 2003.

- Sidney Beraldo - Presidente
- Emídio de Souza - 1º Secretário
- José Caldini Crespo - 2º Secretário

ORDEM DO DIA

17 DE SETEMBRO DE 2003 102ª SESSÃO ORDINÁRIA

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE URGÊNCIA

1 - Discussão e votação adiada - Projeto de Lei nº 0892, de 1999, de autoria do deputado Rodolfo Costa e Silva. Altera dispositivos da Lei nº 119, de 1973, que autorizou a constituição de uma sociedade por ações, sob a denominação de Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp. Com emenda. Pareceres nºs 315, 316 e 317, de 2001, de relatores especiais, respectivamente, pelas Comissões de Justiça, de Obras Públicas e de Finanças, favoráveis ao projeto e à emenda. Com emenda apresentada nos termos do inciso II do artigo 175 da XI Consolidação do Regimento Interno. Parecer nº 323, de 2003, do Congresso das Comissões de Justiça, de Obras Públicas e de Finanças, favorável.

2 - Discussão e votação adiada - Projeto de lei nº 0676, de 2000, de autoria do Sr. Governador. Dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado. Com 29 emendas. Parecer nº 153, de 2001, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto, às emendas de nºs 4 a 29, e contrário às demais. Pareceres nºs 154 e 155, de 2001, de relatores especiais, respectivamente, pelas Comissões de Meio Ambiente e de Finanças, favoráveis ao projeto, às emendas de nºs 8, 20, 21, 22, 25 e 29, e contrário às demais. Com 29 emendas apresentadas nos termos do inciso II do artigo 175 da XI Consolidação do Regimento Interno. (Artigo 26 da Constituição do Estado).

3 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 14, de 2000, (Autógrafo nº 25227), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Cria a Agência Reguladora de Serviços Públicos de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP. Parecer nº 126, de 2002, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto quanto ao § 2º do artigo 30 e contrário ao projeto quanto às demais partes vetadas. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

4 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 18, de 2000, (Autógrafo nº 25491), vetado parcialmente, de autoria do deputado Rafael Silva. Altera a Lei nº 683, de 1992, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

5 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 57, de 2000, (Autógrafo nº 25163), vetado totalmente, de autoria do deputado Rafael Silva. Isenta, a pessoa portadora de deficiência, do pagamento da tarifa cobrada em função dos serviços públicos de transporte coletivo intermunicipal de passageiros. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

6 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 74, de 2000, (Autógrafo nº 24851), vetado totalmente, de autoria do deputado Ramiro Meves. Cria a Microrregião do ABCDMR, com sede em São Bernardo do Campo. Parecer nº 124, de 2001, de relator especial pela Comissão de Justiça, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

7 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 79, de 2000, (Autógrafo nº 24843), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Institui Bônus Gestão às classes de suporte pedagógico do Quadro do Magistério. Parecer nº 125, de 2001, de relator especial pela Comissão de Justiça, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

8 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 80, de 2000, (Autógrafo nº 24844), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Institui Bônus Mérito às classes de docentes do Quadro do Magistério. Parecer nº 126, de 2001, de relator especial pela Comissão de Justiça, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

9 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 2, de 2001, (Autógrafo nº 25158), vetado totalmente, de autoria do deputado Pedro Mori. Cria a Microrregião Oeste, com sede em Osasco. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

10 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 0023, de 2001, (Autógrafo nº 25135), vetado totalmente, de autoria do deputado Cesar Callegari. Altera dispositivos da Lei Complementar 444, de 1985, que dispõem sobre o Conselho de Escola. Parecer nº 14, de 2002, de relator especial pela Comissão de Justiça, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

11 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 46, de 2001, (Autógrafo nº 25228), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Institui Bônus Mérito às classes de docentes do Quadro do Magistério. Parecer nº 132, de 2002, de relator especial pela Comissão de Justiça, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

12 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 47, de 2001, (Autógrafo nº 25229), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Institui Bônus Gestão às classes de suporte pedagógico do Quadro do Magistério. Parecer nº 133, de 2002, de relator especial pela Comissão de Justiça, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

13 - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 0040, de 2002, de autoria do Sr. Governador. Cria a Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, na Procuradoria Geral do Estado. Com emenda. Pareceres nº 1411 e 1412, de 2002, de relatores especiais, respectivamente, pelas Comissões de Justiça e de Administração Pública, favoráveis ao projeto e contrário à emenda. (Artigo 26 da Constituição do Estado).

14 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 0046, de 2002, (Autógrafo nº 25574), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Prorroga, até 31 de dezembro de 2003, o prazo para a concessão da Gratificação Área Educação, instituída pela Lei Complementar nº 834, de 4 de novembro de 1997. Parecer nº 90, de 2003, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

15 - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 0003, de 2003, de autoria do Sr. Governador. Altera dispositivos da Lei Complementar nº 853, de 1998, que dispõe sobre a criação da Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM. Parecer nº 295, de 2003, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável. (Artigo 26 da Constituição do Estado).

16 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 1107, de 1991, (Autógrafo nº 25454), vetado totalmente, de autoria do deputado Antonio Salim Curtati. Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de copos descartáveis nos balcões de bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres. Parecer nº 1478, de 2002, de relator especial pela Comissão de Justiça, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

17 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 200, de 1995, (Autógrafo nº 23118), vetado totalmente, de autoria da deputada Edna Macedo. Dispõe sobre a concessão de documentos a ex-detentos que tenham cumprido integralmente suas penas, tornando os antecedentes criminais sigilosos, desde que não reincidam no crime. Parecer nº 463, de 1996, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

18 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 210, de 1995, (Autógrafo nº 25094), vetado totalmente, de autoria da deputada Edna Macedo. Dispõe sobre a obrigatoriedade do Estado em propiciar, aos detentos arrimos de família, atividade laborativa remunerada. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

19 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 483, de 1995, (Autógrafo nº 24584), vetado totalmente, de autoria do deputado Dimas Ramalho. Assegura o direito de reduzir pela metade a carga horária semanal a servidores públicos com filhos portadores de deficiência. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

20 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 648, de 1995, (Autógrafo nº 25503), vetado totalmente, de autoria da deputada Edna Macedo. Dispõe sobre a adequação de prédios públicos e transportes ferroviários ao trânsito e à locomoção de deficientes físicos. Parecer nº 76, de 2003, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

21 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 203, de 1996, (Autógrafo nº 24587), vetado totalmente, de autoria do deputado Junji Abe. Altera a Lei nº 1.817, de 1978, que dispõe sobre Zoneamento Industrial. Parecer nº 448, de 2000, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

22 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 287, de 1996, (Autógrafo nº 24922), vetado totalmente, de autoria do deputado Jamil Murad. Dispõe sobre a criação de Universidade da Zona Leste no Município de São Paulo. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

23 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 397, de 1996, (Autógrafo nº 25046), vetado totalmente, de autoria do deputado Afanasio Jazadji. Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com as Prefeituras Municipais para a criação e instalação da Procuradoria de Defesa do Consumidor em todos os Municípios. Parecer nº 1476, de 2001, de relator especial pela Comissão de Justiça, contrário. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

24 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 205, de 1997, (Autógrafo nº 25448), vetado totalmente, de autoria do deputado Jamil Murad. Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar, nas embalagens dos medicamentos, impresso alertando o consumidor da presença, em sua composição, de corantes, estabilizantes e preservantes químicos ou biológicos. Parecer nº 1483, de 2002, de relator especial pela Comissão de Justiça, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

25 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 276, de 1997, (Autógrafo nº 24510), vetado totalmente, de autoria do deputado Elói Pietá. Dispõe sobre a obrigatoriedade de o Poder Executivo comunicar, às autoridades que especifica, a requisição de força policial para reintegração de posse. Parecer nº 258, de 2000, da Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

26 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 370, de 1997, (Autógrafo nº 24896), vetado totalmente, de autoria do deputado Elói Pietá. Determina a responsabilidade da Secretaria da Administração Penitenciária por todos os presos do Estado. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

27 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 475, de 1997, (Autógrafo nº 25146), vetado totalmente, de autoria do deputado Wagner Lino. Dispõe sobre a implantação de iluminação especial nas proximidades de escolas públicas. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

28 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 477, de 1997, (Autógrafo nº 25624), vetado totalmente, de autoria do deputado Wagner Lino. Dispõe sobre a criação de assessoria permanente para serviço de apoio especializado na área de Educação Especial. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

29 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 484, de 1997, (Autógrafo nº 25085), vetado totalmente, de autoria do deputado Nelson Salomé. Dispõe sobre a criação de linhas de ônibus inter-hospitais. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

30 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 635, de 1997, (Autógrafo nº 24923), vetado totalmente, de autoria do deputado Gilberto Nascimento. Dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Atendimento às emergências e traumas no Estado de São Paulo. Parecer nº 321, de 2001, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

31 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 707, de 1997, (Autógrafo nº 24250), vetado totalmente, de autoria do deputado Rui Falcão. Dispõe sobre a fixação e cobrança das tarifas de pedágio nas rodovias estaduais. Parecer nº 363, de 1999, de relator especial pela Comissão de Justiça, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

32 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 143, de 1998, (Autógrafo nº 24367), vetado totalmente, de autoria do deputado Nivaldo Santana. Institui o Programa Suplementar de Material Didático-Escolar. Parecer nº 895, de 1999, de relator especial pela Comissão de Justiça, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

33 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 220, de 1998, (Autógrafo nº 24362), vetado totalmente, de autoria do deputado Cesar Callegari. Dispõe sobre a criação do "Passe Pedágio". Parecer nº 896, de 1999, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

34 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 222, de 1998, (Autógrafo nº 25449), vetado parcialmente, de autoria do deputado Nivaldo Santana. Proíbe o corte de energia elétrica, água e gás canalizado por falta de pagamento, sem prévia comunicação ao usuário. Parecer nº 1508, de 2002, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

35 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 240, de 1998, (Autógrafo nº 25535), vetado parcialmente, de autoria da deputada Maria do Carmo Piunti. Dispõe sobre a ampliação da área de intervenção do Programa de Atuação em Cortiços. Pareceres nºs 126 e 127, de 2003, de relatores especiais, respectivamente, pelas Comissões de Justiça e de Promoção Social, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

Diário Oficial

Estado de São Paulo

LEGISLATIVO

Jornalista Responsável

NÚCLEO DE REDAÇÃO

Chefe de Núcleo - Almyr Gajardoni

Rua João Antonio de Oliveira, 152

CEP 03111-010 - São Paulo

Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

<http://www.imprensaoficial.com.br>

e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,80 — EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 5,65

FILIAIS - CAPITAL

- JUNTA COMERCIAL - Fone/Fax (11) 3825-6101 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
- POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fone/Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, nº9

FILIAIS - INTERIOR

- ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
- BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS - Fone/Fax (19) 3213-3473 - Av. Brasil, 2430 - Jd. Chapadão
- MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
- SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



IMPRESA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR-PRESIDENTE

Hubert Alquéres

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Luiz Carlos Frigerio

DIRETORIOS

Industrial: Teiji Tomioka

Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

CNPJ 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503